

ACTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 15 DE MAIO DE 2007

Nº 10/2007

PRESIDENTE: Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente.

VEREADORES PRESENTES: Vítor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida, José Manuel Gonçalves, Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Andreia Catilina Soares Coutinho Simões, Maria José Fernandes Lacerda.

SECRETARIOU: José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão.

HORA DE ABERTURA: 10 horas.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada por unanimidade.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos, o Senhor Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Pelos Vereadores do Partido Socialista foram presentes dois requerimentos:

“Primeiro:

Os Vereadores do Partido Socialista solicitam a V. Ex.^a, nos termos legais, as seguintes informações:

- Qual o técnico que elaborou o projecto de recuperação da Capela das “ 7 Esquinas “ sita na freguesia do Peso da Régua;
- Quem ordenou a elaboração desse projecto.

Segundo:

Os Vereadores do Partido Socialista solicitam a V. Ex.^a, nos termos legais, a seguinte informação:

- A cláusula 1^a do Protocolo nº 09 / 2003, que cria o Gabinete Técnico Local (GTL) do Peso da Régua, impõe como área de intervenção o Aglomerado Urbano de Canelas e o Núcleo das Caldas do Moledo, para os quais o GTL deverá elaborar os respectivos Planos de Pormenor. Assim sendo, gostaríamos de saber, quais os trabalhos desenvolvidos e concluídos pelo GTL, quer para a Freguesia de Canelas, quer para o Núcleo das Caldas do Moledo.”

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TESOURARIA

Balancete – Período de 08 de Maio a 14 de Maio / 07 – Saldo do dia 14 de Maio – Trezentos e oitenta cinco mil, duzentos e setenta nove euros e oitenta cinco cêntimos.

JUNTA DE FREGUESIA DE GODIM

FESTA DA ASCENSÃO

131 - Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Godim a solicitar licença para a realização das Festas da Ascensão a realizar nos dias 17,18,19 e 20 de Maio.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“O requerido encontra-se previsto no n.º 2 do Art. 60, do Regulamento das T.C.M.C.G.C., devendo ser salvaguardada a lei do ruído.

Em virtude da festa se realizar num espaço urbano a mesma está dispensada das condicionantes impostas pelo D. Lei 124/2006 da Câmara Municipal, para o lançamento do fogo de artifício.”

A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.

4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PLANO DE INVESTIMENTOS

132 - Foi presente a 4ª Alteração ao Orçamento da Despesa de reforços no valor de 526 000,00 €, diminuições no valor de 224 000,00 €, e 4ª Alteração ao Plano de Investimentos de reforços no valor de 536 500,00 € e diminuições no valor de 234 500,00 €.

A Câmara deliberou por maioria com abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração proposta.

TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PARA O NOME DE MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO

BAIRRO FUNDAÇÃO SALAZAR – PESO DA RÉGUA

133 - Foi presente uma carta de Maria Francisca da Conceição, viúva, residente no Bairro Fundação Salazar, Bloco 18 R/C Esq., a solicitar a transferência da renda de sua casa em nome do marido para seu nome.

A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido.

JUNTA DE TURISMO

IVA TURÍSTICO

134 - Foi presente um ofício da Junta de Turismo do Peso da Régua a solicitar o pagamento do IVA Turístico / 2007 no valor de 25 084,77 €.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o pagamento do IVA Turístico.

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PESO DA RÉGUA

OCUPAÇÃO DO POLIDESPORTIVO

135 - Foi presente um ofício dos Bombeiros Voluntários do Peso da Régua a solicitar a isenção do pagamento da ocupação do Polidesportivo das 20 às 21 horas de Quarta – Feira.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a isenção requerida.

ORGÃOS DA AUTARQUIA

PROPOSTA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

CLUBES COM FORMAÇÃO DESPORTIVA

136 - Pelo Sr. Vice – Presidente foi presente uma proposta do seguinte teor:

“O movimento associativo constitui uma das principais riquezas sobre as quais assenta a identidade de um Concelho, não só porque promove a integração social, mas também porque assume um papel determinante na promoção e formação cultural, desportiva, recreativa e social, substituindo a própria intervenção do Estado.

O empenhamento que os dirigentes associativos põem no dia a dia nas Instituições que dirigem, é realmente louvável e traduz-se naturalmente num trabalho em prol de toda a comunidade, que devemos reconhecer, agradecer e incentivar.

Tendo por base as actividades de formação desportiva desenvolvidas e a própria dinâmica associativa, aliadas ao trabalho que a Autarquia pretende desenvolver em parceria com as Associações, de forma a rentabilizar recursos disponíveis e diversificar a oferta desportiva no concelho e de acordo com a alínea b) do número 4, do artigo 64, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, proponho a atribuição dos seguintes subsídios:

- Futebol Clube de Fontelas.....**7.500€;**
- Associação Desportiva de Godim.....**15.000€;**
- Grupo Desportivo da Ferraria.....**3.000€.**

Com a aprovação desta proposta, o pagamento será feito por conta, ou seja, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.”

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

PROPOSTA

137 – Pelo Vice – Presidente da Câmara foi presente a proposta do teor seguinte:

“O apoio ao associativismo é um objectivo central da Câmara Municipal do Peso da Régua.

Pólos de desenvolvimento desportivo, cultural, turístico e de participação activa na sociedade, as associações e colectividades são motores dinamizadores do concelho e, por isso, merecem o apoio logístico e financeiro desta Autarquia.

Tendo por base as actividades desportivas/recreativas desenvolvidas, a diversidade de públicos a que se destinam e a própria dinâmica associativa, aliadas ao trabalho que a Autarquia pretende desenvolver em parceria com as Associações, de forma a rentabilizar recursos disponíveis e diversificar a oferta desportiva, recreativa e turística no concelho, proponho a atribuição do seguinte subsídio:

- Secção Automóvel do Sport Clube da Régua.....**4.000€.**

Com a aprovação desta proposta, o pagamento será feito por conta, ou seja, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.”

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

EDITAL

138 - Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi presente o Edital do teor seguinte:

“Eng.º Nuno Manuel Sousa Pinto Carvalho Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, no uso da sua competência, por despacho datado de 09-05-2007, torna público que em virtude da realização prova de perícia integrada no “1.º Troféu de Automóveis Clássicos do Eixo Atlântico”, é introduzida a seguinte **alteração provisória à Postura Municipal de Trânsito, no dia 12 de Maio de 2007:**

----É proibido o estacionamento, entre as 20H00 e as 23H30, nas Avenidas, do Douro e de Ovar, e na parte devidamente delimitada por grades de protecção do parque de estacionamento da Avenida de Ovar.

----É proibido o trânsito a ligeiros, entre as 21H30 e as 23H30, nas Avenidas, do Douro e de Ovar.

----É proibido o trânsito a pesados, entre as 21H30 e as 23H30, nas Avenidas, do Douro, de Ovar, João Franco e Galiza.

----Apela-se à melhor compreensão e colaboração da população, no sentido de respeitarem as instruções da força de segurança – GNR e do pessoal da Câmara Municipal de serviço no evento, bem como a utilização dos desvios alternativos sinalizados por placas.

E para que conste mandei passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser assinados e autenticados com o selo branco em uso neste Município e afixados nos locais de estilo habituais.”

Enviar à Câmara para ratificação.

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar a alteração provisória à postura de trânsito.

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E CULTURAL

INFORMAÇÃO

VIAGEM DE ESTUDO – OCEANÁRIO DE LISBOA

FINALISTAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

139 - Pela Divisão de Acção Social e Cultural foi presente uma informação sobre a viagem de estudo ao Oceanário de Lisboa – Finalistas do 1º Ciclo do Ensino Básico (4º Ano de Escolaridade) do teor seguinte:

“Como é do conhecimento de V. Ex.ª, no ano lectivo transacto proliferaram pelos meses lectivos do calendário visitas de estudo de todas as escolas do 1.º CEB do Concelho. Antes do início do presente ano lectivo, mantivemos diálogo com o Agrupamento Vertical tendo sido acordado que, no presente, para além de visitas pontuais de justificado interesse pedagógico, porque integradas no Plano de Escola aprovado pelo Conselho Pedagógico, apenas se realizaria, data próxima do final do ano lectivo, uma viagem de estudo destinada, única e exclusivamente, aos alunos do 4.º ano de escolaridade de todo o Concelho. Após contacto recente estabelecido com o Agrupamento Vertical, definiu-se como destino o Oceanário de

Lisboa porque a visita irá possibilitar o contacto dos alunos com uma realidade que lhes está distante, a vida marinha, que por sinal se encontra sedeado na Capital do País, Cidade onde a maioria dessas crianças nunca esteve e ainda, será usada a faculdade concedida pelo protocolo em vigor, celebrado entre a Associação de Municípios Portugueses e aquela instituição.

Perante isto, propõe-se a V. Ex.^a a realização da viagem de estudo nos seguintes termos:

1. DIA DA REALIZAÇÃO DA VIAGEM DE ESTUDO

25 DE MAIO DE 2007

2. PARTICIPANTES

EB1	Aluno	Professor	Total
Canelas	15	1	16
Covelinhas	1	1	2
Galafura	22	1	23
Peso da Régua N.º 1	48	2	50
Poiaras	14	1	15
Vilarinho dos Freires	12	1	13
Peso da Régua N.º 2	7	1	8
Sedielos - Carvalho	5	1	6
Vinhós - Covo	4	1	5
Fontelas	8	1	9
Loureiro - Gervide	7	1	8
Loureiro	5	1	6
Mouramorta	3	1	4
Godim- N.º3 Peso da Régua	71	4	75
Sedielos-Sobre-a-Fonte	5	1	6
Agrupamento + Câmara			6
TOTAL			252

NOTA: N.º Alunos passível de ajustamento, dado estar a decorrer até dia 16/5 o período de consulta/autorização dos pais.

3. HORÁRIOS

A saída da Régua está prevista para as 7H00 – Pavilhão Gimnodesportivo;

A chega a Lisboa está prevista para as 11H45;

O Almoço será servido às 12H00;

A entrada no Oceanário está prevista para as 14H00;

A saída de Lisboa está prevista para as 18H00;

A chegada à Régua está prevista para as 23H00.

4. TRANSPORTES

5 Autocarros de turismo fretados para o efeito. Esquema de circuitos de recolha / entrega alunos a programar dia 17 / 5.

5. ALIMENTAÇÃO

Os alunos deverão levar, de casa, lanche para o meio da manhã e meio da tarde.

A Câmara Municipal suportará o encargo do almoço na EB1/JI Vasco da Gama e do “jantar” volante na viagem de regresso.

6. SEGURANÇA E APOIO DE EMERGÊNCIA

Os autocarros serão acompanhados por um carro ligeiro de apoio da Câmara Municipal, no qual tudo faremos para integrar um médico. A rota a seguir é bem servida pelo serviços de emergência médica do INEM, pelo que julgamos dispensável fazer-nos acompanhar duma ambulância.

As crianças para além de serem portadoras de um boné oferecido pela Câmara Municipal, serão identificadas por um cartão que conterà o nome, escola de origem e contacto telefónico da organização e dos pais.

7. ENCARGOS FINANCEIROS COM A VIAGEM DE ESTUDO

O encargo global previsto da Câmara Municipal estima-se que venha a ascender a 5.600,00€, em alguns artigos acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Salvo melhor opinião de V. Ex.^a.”

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS

PEDIDO DE PARECER DE “CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE “ DE CARLOS DA SILVA SOARES

140 - Foi presente um ofício do Sr. Rogério Henrique Palhau, advogado do Sr. Carlos da Silva Soares, a requerer o parecer do regime de compropriedade dos dois prédios.

Traz informação do departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor a que seja emitido parecer favorável ao pedido apresentado, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei 64 / 2003 de 23 de Agosto, que alterou a Lei 91 / 95 de 2 de Setembro, já que do negócio referido não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos.”

A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável.

PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE TOLDO NA BOUTIQUE CLÁUDIA

DE MARIA AUGUSTA FORTES DE CARVALHO

RUA DA FERREIRINHA – PESO DA RÉGUA

141 - Foi presente um requerimento de Maria Augusta Fortes de Carvalho, a requerer a colocação de um toldo na sua loja “Boutique Cláudia”, na Rua da Ferreirinha – Peso da Régua. Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que não será de autorizar a colocação de publicidade pretendida, cuja configuração contraria as disposições regulamentares do Projecto de Urbanismo Comercial “Urbcom”, devendo ser indicadas ao interessado as condições a que o mesmo deverá obedecer e juntas em anexo.”

A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.

IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO

DE MARIA DO CÉU FERREIRA

JUNCAL DE CIMA – PESO DA RÉGUA

142 - No seguimento da deliberação n.º 430 de 3/10/2006, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Após vistoria realizada nos termos do disposto no Decreto – Lei 555 / 99 de 16 de Dezembro foi elaborado o mandado de notificação 04 / 2007, concedendo o prazo de quarenta e cinco dias úteis para execução dos trabalhos necessários à salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

Por informação dos Serviços de Fiscalização de 20 de Abril verifica-se que o mesmo não foi cumprido.

Nos termos da legislação em vigor, o que se encontra previsto em caso de incumprimento da execução dos trabalhos determinados na sequência de vistoria é que a autarquia tome posse administrativa do imóvel e se proceda nos termos expostos na presente informação.

O acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa deverá ser notificado aos proprietários por carta registada com aviso de recepção, devendo proceder-se nos termos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

As obras deverão ser executadas no mesmo prazo que havia sido concedido ao proprietário, contando-se aquele prazo partir da data de início da posse administrativa, conforme o n.º 8 do artigo 107.º e podem ser feitas por administração directa, mediante consulta a três empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras pública de classe e categorias adequadas à natureza e valor das obras, de acordo com o que prevê o n.º 9 do mesmo artigo.

As quantias despendidas, incluindo indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração tenha de suportar serão pagas pelo proprietário (n.º 1 do artigo 108.º).

Se essas quantias não forem pagas voluntariamente (em 20 dias a contar da notificação para o efeito) serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal.

Pelo exposto, e sem que tenha sido dado cumprimento ao mandado de notificação, somos de parecer que sejam encetadas as diligências necessárias à posse administrativa, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 91.º do mesmo diploma, devendo proceder-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar para que no prazo de 45 dias seja dado cumprimento ao determinado no mandado anterior.

VISTORIA A IMÓVEL “ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE PADARIA E PASTELARIA”

NA AVENIDA DR. MANUEL DE ARRIAGA

EDIF. JARDINS DO DOURO – PESO DA RÉGUA

143 - No seguimento da deliberação nº 518 de 28 / 11/2006, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Arquitecto Adriano Ferreira, Director do Departamento Técnico Municipal, Engenheiro António José Costa Espírito Santo, Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos, Engenheiro Vítor Carvalho, Chefe da Divisão Técnica de Obras, que constituem a Comissão de Vistorias Técnicas prevista no Artigo 90.º do Decreto – Lei 555 / 99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 177 / 2001 de 4 de Junho, levaram a efeito uma vistoria ordenada por despacho de 20 de Abril de 2007, do Exmo. Sr. Vereador Engenheiro Mário Montes, a duas fracções de imóvel sito na Avenida Dr. Manuel de Arriaga e pertencentes a João Francisco Piedade Coutinho e Helena Maria Silva Aguiar Santos.

Nos termos do disposto nos mesmos artigo e diploma, foram notificados o proprietários das fracções do imóvel, não tendo comparecido à vistoria qualquer perito por si nomeado.

E, pelos peritos foi verificado:

- A fracção pertencente ao Senhor João Francisco Piedade Coutinho encontra-se a funcionar como instalação de fabrico e comercialização de pão, no R/C de imóvel.
- A evacuação de fumos e cheiros provenientes do funcionamento da instalação industrial é efectuada por condutas metálicas localizadas junto ao tecto, com saída para o exterior através de chaminés localizadas junto à fachada posterior do edifício.
- A fracção pertencente a Helena Maria Silva Aguiar Santos situa-se no 1.º andar, imediatamente sobre a fracção descrita no ponto 1.
- O compartimento situado junto ao ponto em que é feita a passagem das condutas para o exterior da construção apresenta parte do pavimento e da parede exterior a uma temperatura ambiente superior às demais dependências do fogo.
- Esta situação é devida à localização das condutas em contacto com o tecto/pavimento e seu deficiente isolamento térmico.
- Em face do exposto, entendem os peritos, ao abrigo do disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro e demais legislação em vigor, que:
 - a) Será de notificar o Senhor João Francisco Piedade Coutinho para proceder ao afastamento de parede e tecto e isolamento das condutas susceptíveis de provocar o

aquecimento no compartimento da fracção da Senhora D. Helena Maria Silva Aguiar Santos, de modo a fazer cessar a incomodidade;

b) Fixar o prazo para as tarefas mencionadas na alínea a) em 30 dias;

c) Mais será de notificar o proprietário que em caso de incumprimento se procederá nos termos previstos no n.º 1 do Artigo 91.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 177/2001 de 4 de Junho, e cumulativamente com as disposições legais aplicáveis previstas no Decreto – Lei 69/2003 de 10 de Abril.

d) Deverá proceder-se nos termos previstos no C. P. A.”

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando notificar o Sr. João Francisco para que, no prazo de 30 dias, proceda ao determinado na alínea a) do Ponto 6 do Auto de Vistoria.

VISTORIA A IMÓVEL “CINE TEATRO AVENIDA”

NA AV.ª. DR. ANTÃO DE CARVALHO

144 - Foi presente o processo do “Cine Teatro Avenida”, na Avenida Dr. Antão de Carvalho.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Arquitecto Adriano Ferreira, Director do Departamento Técnico Municipal, Engenheiro António José Costa Espírito Santo, Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos, Engenheiro Vítor Carvalho, Chefe da Divisão Técnica de Obras, que constituem a Comissão de Vistorias Técnicas prevista no Artigo 90.º do Decreto – Lei 555 / 99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei 177 / 2001 de 4 de Junho, levaram a efeito uma vistoria ordenada por despacho de 20 de Abril de 2007, do Exmo. Sr. Vereador Engenheiro Mário Montes, a imóvel sito na Avenida Dr. Antão de Carvalho e pertencente a José Almeida Vasques Osório.

Nos termos do disposto nos mesmos artigo e diploma, foi notificado o proprietário do imóvel, não tendo comparecido à vistoria qualquer perito por si nomeado.

E, pelos peritos foi verificado:

1 - O edifício objecto de vistoria funcionou como sala de cinema, estando agora desactivado.

2 - A edificação apresenta vestígios de abandono e ausência de manutenção, encontrando-se em mau estado geral de conservação, tendo ruído parte da estrutura de cobertura.

3 - Actualmente, a porta principal e a porta da fachada poster encontram-se abertas, permitindo deste modo o acesso ao interior do imóvel a pessoas e animais.

4 - Em face do exposto, entendem os peritos, ao abrigo do disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no Decreto – Lei 555 / 99 de 16 de Dezembro e demais legislação em vigor, que:

a) Deverá proceder-se ao encerramento dos vãos indicados no presente auto através do seu emparedamento, ou seja, com recurso a construção de parede em alvenaria de tijolo, de modo a fazer cessar a possibilidade de acesso ao interior do edifício;

b) Fixar o prazo para as tarefas mencionadas na alínea a) em 30 dias;

c) Mais será de notificar o proprietário que em caso de incumprimento se procederá nos termos previstos no n.º 1 do Artigo 91.º do Decreto – Lei 555 / 99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 177 / 2001 de 4 de Junho.

d) Deverá proceder-se nos termos previstos no C. P. A.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar o proprietário do imóvel, para que no prazo de 30 dias, proceda ao determinado na alínea a) do n.º 4 deste Auto de Vistoria.

Mais deliberou que o emparedamento em alvenaria de tijolo, seja substituído por entaipamento com o recurso numa das entradas “tipo porta”, que permita uma abertura para se entrar em caso de emergência.

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art. 44 do C.P.A e alínea c) do art. 9 A da Lei n.º 64/93 de 26/08, aditada pela lei n.º 42/96 de 31/08, o Presidente considera-se impedido de participar na deliberação seguinte.

O Vice – Presidente substituto legal do Presidente da Câmara, pôs à votação esta declaração de impedimento a qual foi votada favoravelmente por maioria com voto de qualidade, e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista.

PROCESSO DE OBRAS LIBERTÓSONHO CONSTRUÇÕES, LDA.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

145 - Foi presente o processo de obras da Libertósonho, Construções Lda., na Av. Diocese de Vila Real, Concelho de Peso da Régua para informação prévia.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

1. “DESCRIÇÃO DO PEDIDO:

A requerente, em 9.05.2007, apresentou novo estudo relativo à viabilidade da Operação de Loteamento proposta, em aditamento ao pedido de informação prévia apresentado, em 11.12.2006, nos termos do artigo 14 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 177/01 de 4 / 06.

Em 10.04.2007, foi junto ao processo o ofício da EP – Direcção de estradas de Vila Real, relativamente à reformulação da ligação existente com a EN2, apresentada directamente na referida entidade pela requerente.

2. ANÁLISE DO PEDIDO:

O estudo apresentado, tem por objectivo a realização de uma operação de loteamento, com a constituição de 4 lotes, sendo 2 lotes destinados a habitação multifamiliar e 2 lotes a habitação multifamiliar e comércio.

QUALIDADE DO REQUERENTE / PRÉDIO A INTERVENCIÓNAR:

A requerente apresenta-se, de acordo com a certidão da CRP, na qualidade de proprietária do prédio descrito sob o n.º 1205/20061110 – Prédio Rústico, inscrito na matriz predial rústica sob o art. 74-C, com a área de 6.478,0 m², freguesia do Peso da Régua.

CONSULTA A ENTIDADES EXTERIORES

De acordo com o ofício da EP – Direcção de Estradas do Distrito de Vila Real, apresentado ao processo em 10.04.2007, conclui-se que o estudo remetido directamente pelo requerente obteve aceitação da referida entidade, sujeita à sua apresentação na Câmara Municipal e do

seu desenvolvimento e respectivo licenciamento na EP – Direcção de Estradas do Distrito de Vila Real.

O referido acesso encontra-se retratado no novo estudo apresentado e em apreciação.

CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR:

A operação em termos do **PDM** localiza-se em espaços urbanos e urbanizáveis – classe 1, de categoria 1.1 – área urbana do Peso da Régua – Godim.

a) A proposta apresentada tem enquadramento no Regulamento PDM, nos termos em que aqui é retratada:

- A realização de uma operação de loteamento para a constituição de 4 lotes, destinados a habitação multifamiliar e comércio (44 fogos e 3 comércio).

Área dos lotes..... 1.244,60 m²

Área de Implantação 1.244,60 m²

Área de construção – ac.c.s 7.342,2 (comércio - 531,20 m² + habitação - 6.811,00 m²)

Área de construção – ab.c.s 2.489,20 m² (aparcamento)

Volume (aparcamento excluído) ... 21.292,38 m³

Pisos 8 Pisos (2 caves+ R/chão+ 5 andares)

- Artigo 27º: Regras de Edificabilidade

Área de Solo a Impermeabilizar - 3.178,0 m² < 75% * 6.478,00 m²

Área Bruta e Volumetria

- COS (v) = 21.292,38 / 6.478,0 = 3,29 m³/m² < 4,5 m³/m²

- COS (s) = 7.342,2 / 6.478,0 = 1,13 m²/m² < 1,5 m²/m²

No referido cálculo, não está contemplada a área dos pisos em cave, devendo estes destinar-se a estacionamento e arrecadações adstritas a habitações as quais não podem constituir, ao abrigo do regime de propriedade horizontal, fracções autónomas comercializáveis separadamente das habitações a que ficam adstritas, nos termos do n.º 5 do artigo 13º do RMUE.

A proposta adequa-se às disposições do RMUE.

b) Cedências – Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro

Parâmetros de dimensionamento

- Espaços verdes e de utilização colectiva = 1.737,97m²

(Comércio: 531,20 m² * 28m² / 100m² = 161,53m² + Habitação: 6.811,00 m² * 28m² / 120m² = 1.589,23m²)

- Equipamentos e de utilização colectiva = 2.119,34m²

(Comércio: 531,20 m² * 25m² / 100m² = 132,8 m² + Habitação: 6.811,00 m² * 35m² / 120m² = 1.986,54m²)

- Infra-estruturas – Estacionamentos

(5 T4 * 2lug + 34 T3 * 1,5lug + 5 T2 * 1,5lug) + 531,2m² * 1lug / 30m² = 87 lugares privados

87lug * 20% = 18 lugares públicos

No estudo apresentado são contemplados os lugares de estacionamento supra referenciados e a cedência de 3.300,0 m² para Espaços verdes e para Equipamentos de utilização colectiva (área a retratar em projecto com a identificação do tipo de cedência).

Dado que a área em cedência é inferior à calculada a operação de loteamento fica sujeita à compensação urbanística a pagar à Câmara Municipal, nos termos do artigo 151 do RMUE, a verificar distintamente para Espaços verdes e de utilização colectiva e para Equipamentos e de utilização colectiva.

3. CONCLUSÃO:

Tendo em conta o exposto, não se vê inconveniente na viabilidade da operação de loteamento proposta, para os efeitos previstos no artigo 17º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 177/01 de 4/06, **com os seguintes condicionalismos:**

- Ao licenciamento pela EP – Direcção de Estradas do Distrito de Vila Real, do projecto das acessibilidades e arranjos envolventes com EN2, nos termos do Decreto-lei n.º13/71, de 23 de Janeiro, com a redacção do Decreto-lei n.º175/2006 de 28/8, em conformidade com os respectivos pareceres;
- A aceitação pelo município das áreas em cedência a retratar em projecto de licenciamento, com a distinção das parcelas a ceder para **espaços verdes** e de utilização colectiva e de **equipamentos** de utilização colectiva, o seu tratamento e sua funcionalidade de interesse para o município, nos termos do RPDM e RMUE;
- À compensação urbanística a pagar à câmara Municipal, pela cedência incompleta das parcelas para implantação de espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, nos termos do artigo 151.º do RMUE;
- A realização da operação de loteamento depende de prévia licença administrativa, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 177/01 de 4/06.”

Director de Departamento:

“Visto:

Concordo com a presente informação.

Nada a opor à aprovação do pedido de informação prévia, devendo em fase posterior ser atendidas as condições mencionadas na presente informação.

Deverá ainda ser considerado o disposto na legislação aplicável sobre o afastamento das construções e linhas aéreas de média e alta tensão.”

A Câmara deliberou por maioria com voto de qualidade, e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista dar parecer favorável de acordo com os condicionalismos mencionados na informação prévia.

Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista:

Este é um projecto do gabinete técnico “Nuno Gonçalves e Félix, Lda.”, sediado em Peso da Régua, de que o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua é sócio, e elaborado já após a sua tomada de posse como Presidente da Câmara.

Apenas participamos na decisão deste assunto por respeito ao cargo para que fomos eleitos por uma parte dos Reguenses e para não prejudicar os interesses do(s) munícipe(s) requerente(s).

Abstemo-nos de discutir a substância da matéria em causa, mas votamos contra o requerido pelas seguintes razões:

Com efeito:

1 - Temos dúvidas sobre a situação jurídico-legal do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2 - Consideramos inadmissível e intolerável a posição do Sr. Presidente da Câmara Municipal dos pontos de vista político e ético.

2.1 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, Eng.º Nuno Gonçalves é sócio do gabinete de arquitectura “Nuno Gonçalves e Félix, Lda.”, autor do projecto em análise.

Como sócio do gabinete em causa, o Sr. Presidente da Câmara tem, objectivamente, interesses económicos e/ou outros nos resultados desse gabinete. Um gabinete de arquitectura e engenharia tem como objectivo principal fazer projectos e “vive” dos projectos que elabora.

Os clientes, como é natural, quando procuram os serviços de um gabinete do género, é para que o mesmo lhes execute da melhor maneira o que solicitam, ou seja, a elaboração de um projecto, o seu tratamento e a sua aprovação pelas entidades competentes, designadamente pela Câmara Municipal, sem que esta seja presidida por uma pessoa que é sócia desse gabinete. Certamente quanto melhores “garantias” derem mesmo que subconscientes ou subliminares, isto é, de que o projecto é elaborado, aprovado e executado, obviamente mais clientes procurarão os serviços desse gabinete. A mais clientes, corresponderão mais projectos e mais e melhores resultados económicos, logo mais dividendos a serem distribuídos pelos sócios.

2.2 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua aprecia e vota, nos termos legais, todos os projectos submetidos a deliberação da Câmara Municipal do Peso da Régua e elaborados por gabinetes, profissional e economicamente, concorrentes do gabinete de que é sócio.

2.3 - Nos termos legais o Sr. Presidente da Câmara Municipal superintende na gestão do pessoal da Câmara Municipal.

Isto significa que superintende legalmente nos funcionários da Câmara Municipal que analisam e dão parecer, quer aos projectos elaborados pelo gabinete de que é sócio, quer aos elaborados pelos gabinetes concorrentes do seu.

2.4 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal foi eleito pela maioria dos Reguenses para desempenhar na plenitude esse cargo com as funções e competências legais a ele inerentes.

Certamente que não foi eleito para ser Presidente em algumas situações e noutras actuar como se não fizesse parte da Câmara Municipal.

Acresce que há matérias importantíssimas para o Concelho do Peso da Régua, nomeadamente, projectos de loteamento, urbanizações e variadas construções urbanas, entre outras, em que a opinião política e a decisão do Presidente da Câmara Municipal não são conhecidas por auto-impedimento do próprio Presidente.

Os Reguenses sempre elegeram Presidentes da Câmara para todos os dias e para a generalidade das decisões e dos actos. Hoje, temos um Presidente de Câmara Municipal parcelar, isto é, que deixa de o ser “legalmente (?)” quando os seus interesses pessoais se sobrepõem aos interesses públicos da Comunidade Reguense.

2.5 - Esta posição do Sr. Presidente da Câmara conduz a situações caricatas e anormais como a descrita na acta da reunião da Câmara Municipal do Peso da Régua, realizada no passado dia 23 de Janeiro de 2007.

Os Vereadores do PS não estiveram presentes na referida reunião de Câmara.

O que aconteceu então?

A Câmara Municipal reuniu normalmente e deliberou por unanimidade, o seguinte:

- Ratificação de um despacho do Sr. Vereador em regime de permanência;*
- Aprovação de um relatório da CPCJ para atribuição de uma habitação social;*
- Aprovação de um subsídio à Comissão Paroquial Angariadora de Fundos de Poiares;*
- Aprovação de um subsídio para o Centro Paroquial de Santa Maria de Sedielos;*
- Aprovação da apresentação da candidatura da II fase da remodelação do Campo Artur Vasques;*
- Aprovação da elaboração de um Plano Estratégico do Município;*
- Aprovação da apresentação de uma candidatura do complemento de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Galafura;*
- Aprovação de uma proposta de trabalhos a menos na obra de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;*
- Aprovação de trabalhos a mais para a mesma obra;*
- Aprovação da apresentação de candidatura do complemento ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;*
- Aprovação da posse administrativa de um imóvel;*
- Indeferimento da prorrogação do prazo de validade da licença de duas obras particulares;*
- Aprovação de um projecto de arquitectura de uma obra particular;*
- Aprovação do projecto da Rede de Distribuição de Gás Natural a Baixa Pressão no Pólo do Peso da Régua;*
- Autorização de entrega de cópia autenticada de todo o processo de licenciamento da Associação Cultural e Beneficente de Santa Maria de Sedielos.*

Até aqui tudo correu normalmente e como devia ser.

Mas, eis que surgem casos para análise em que o Sr. Presidente da Câmara se declara impedido, por serem assuntos tratados pelo gabinete de arquitectura de que é sócio. O Sr.

Presidente deixa de o ser e a Câmara Municipal por esse facto deixa de ter quórum e acaba a reunião. Vários assuntos ficaram por decidir.

Os interesses pessoais do Sr. Presidente da Câmara (ser sócio de um gabinete de arquitectura) sobrepuseram-se aos interesses gerais do Município e aos interesses particulares dos munícipes prejudicados por essa sua atitude.

Realçemos, por último, que esta nossa posição e declaração, apenas visa a defesa dos princípios e da ética, dos interesses dos Reguenses e nada tem de pessoal contra o Sr.

Presidente da Câmara Municipal e muito menos contra o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves.

Para finalizar relembramos as palavras de Sua Ex.ª o Presidente da República, Sr. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva proferidas na Assembleia da República na Sessão Solene comemorativa do 33.º aniversário do 25 de Abril (25.04.2007):

“É preciso que exista uma clara separação entre actividades políticas e actividades privadas, que as situações de conflito de interesses sejam afastadas por imperativo ético e não apenas por imposição da lei.”

Declaração de voto dos vereadores do PSD:

Os reguenses quando elegeram o Sr. Nuno Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal, tinham conhecimento das condições em que o faziam

O Sr. Eng.º Nuno Gonçalves sempre declarou que não iria abdicar da sua qualidade de sócio do seu gabinete “Nuno Gonçalves & Félix Lda.”, porque qualquer manobra, encoberta nesse sentido, seria bem menos ética que a sua permanência nessa qualidade. Mais a mais foi declarado na campanha eleitoral pelo PS que o gabinete que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves, era sócio, já detinha cerca de 70 % dos processos em análise na Câmara Municipal.

Por este facto e se analisarmos o momento dos processos que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves é titular, concluiremos que não chegam nem de longe, nem de perto a estas percentagens.

Não reconhecemos também aos Srs. Vereadores do PS o direito a julgamentos éticos ou morais sobre a pessoa do Sr. Presidente da Câmara. Tanto mais que no âmbito das suas competências poderia dar andamento destes processos sem que os mesmos tivessem que ser apreciados por este executivo.

Por último, não compreendemos as insinuações de que os funcionários desta casa sejam susceptíveis a qualquer tipo de pressão ou coação por parte do Presidente da Câmara ou qualquer outro vereador.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.